PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 16/09

MENSAGEM Nº 011/09 - DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O presente Projeto de Lei é necessário para complementação da reforma do prédio do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com recurso do Fundo Nacional de Saúde.

Lembramos ainda, da importância do Programa CAPS, que tem por objetivo geral, atender pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas em serviço ambulatorial.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 20/MAR/2009 15:26 00025400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 16/09

16
PROJETO DE LEI Nº ~~011~~ - DE 18 DE MARÇO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, destinado a atender despesas com a complementação da reforma do prédio do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com recurso do Fundo Nacional de Saúde, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 302 0122 2.040 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – CAPS.....R$- 74.000,00
Total..... R$- 74.000,00

§ Único - A presente ação esta contemplada no PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 302 0122 2.040 – 3.3.90.30 – 281 – Material de Consumo – CAPS- R$ 74.000,00
Total..... R$- 74.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:JULIANO B. BERTOLINI 20/MAR/2009 15:26 00005640